APROVADO. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arcos, 30 de maio de 1966.
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 495

Dispõe s/ aumento de proventos de aposentadoria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Os proventos de aposentadoria do Sr. Olivier Agostinho Pereira, professor primário rural aposentado, desta Prefeitura, passam a ser os seguintes:

a)-Nos mêses de maio, junho e julho de 1.966- Cr$13.000, por mês;
b)-A partir do mês de agôsto de 1.966.....Cr$15.000, por mês.

Art. 2º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário ao reforço da dotação própria do orçamento vigente, para ocorrer à despesa autorizada por esta lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação .

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 31 de maio de 1.966.

Albertino da Cunha Amorim

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Mumicipal.

Hebert Teixeira de Moura

Secretário.

VISTO:

Em 20 / 5/966

Prefeito Municipal.

Registrada à fls 130 v., do livro próprio, n.5